



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Cópia

Nr. Remessa: 00501606

Data Remessa: 2020-07-21

Hora: 08:42

Enviado Por: Mateus Guimaraes de Souza

Destino: GABINETE DO SECRETARIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 13/CGM/2020 -
ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA
EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO Á JUNHO/2020.

Nr Processo
00675290/20

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Tipo Documento
ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Sandra Yara 21/07/2020
Assinatura Recebimento

Mateus Guimaraes
Assinatura Envio



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 13/CGM/2020

ÓRGÃO ORIENTADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Educação no período de Janeiro à Junho/2020.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1. APURAÇÃO DA RECEITA BASE PARA APLICAÇÃO DOS 25% DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO.

Este levantamento tem por objetivo demonstrar o total aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme preconiza o Artigo 212 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O referido levantamento foi elaborado tomando por base a análise dos relatórios contábeis emitidos pelo sistema contábil da Ábaco, referentes ao período de janeiro à junho de 2020, quais sejam:

- Relatório de empenhos e liquidações por fonte de recursos:
 - ✓ Fundeb 60% - fonte 118000000
 - ✓ Fundeb 40% - fonte 119000000
 - ✓ Fundeb 40% - Recursos Exercícios Anteriores – 319000000
 - ✓ Fundeb 60% - Recursos Exercícios Anteriores - 318000000
 - ✓ Convênios e Programas da Educação – fonte 115000000
 - ✓ Recursos de Convênios e Programas Outras Finalidades – 122000000
 - ✓ Salário – Educação – fonte 115049000
 - ✓ PNAE – fonte 115051000
 - ✓ PNATE Estadual – fonte 130000000
 - ✓ PNATE Federal - fonte 115052000
 - ✓ Recursos Próprios – fonte 1001000000
- Relatório de Restos a Pagar Não – Processados Liquidados com recursos próprios;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada - Anexo 10 - de janeiro à junho/2020.

A Resolução de Consulta nº 14/2012 – TP TCE/MT estabeleceu normas referentes à forma de apuração do limite constitucional de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, *in verbis*:

Resolução de Consulta nº 14/2012 – TP. Educação. Limite. Artigo 212 da CF/88. Despesas. Restos a Pagar. Apuração pela Despesa Liquidada.

“Para efeito de verificação do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas serão consideradas após a sua regular liquidação, devendo haver suficiente disponibilidade de caixa para pagamento daquelas inscritas em restos a pagar processados. Não serão computadas as despesas com ensino empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar, mesmo que haja disponibilidade de caixa ao final do exercício.”

Nesse sentido, utilizando-se a metodologia de cálculo editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, verificou-se que foram aplicados recursos próprios na manutenção e desenvolvimento do ensino, no período de janeiro à junho/2020, com base nas despesas liquidadas, o valor de **R\$ 41.401.010,13** que representou **25,43%** calculada sobre a receita base de impostos e transferências voluntárias de **R\$ 162.822.150,01** Quadro 01, 03,04.

Do total aplicado de **R\$ 41.401.010,13**, o valor de **R\$ 6.282.568,83** refere-se aos restos a pagar não – processados que foram liquidados oriundos de recursos próprios, o valor de **R\$ 15.013.279,13** refere-se as despesas efetivamente realizadas (empenhadas no exercício) com recursos próprios obtidos por meio da arrecadação dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI, e outros) e **R\$ 20.105.162,17** refere-se ao valor retido dos impostos para formação do Fundeb que retorna ao município na conta corrente do Fundeb. Quadro 01, 03.

O valor mínimo a ser aplicado foi de **R\$ 40.705.537,50** que representou **25%** sobre a receita base de **R\$ 162.822.150,01**, porém, foi aplicado o montante de **R\$ 41.401.010,13**, o que representou **25,43%**. Quadro 01,03,04.

Nesse aspecto, verificou-se que houve um superávit de aplicação de **R\$ 695.472,63**. Quadro 01.

Receita Base	Mínimo a ser aplicado - 25% s/ Receita Base	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
162.822.150,01	40.705.537,50	53.424.977,54	41.401.010,13	41.280.958,47
% Aplicado s/ Receita Base	25%	32,81%	25,43%	25,35%
Excedente e/ou Déficit de Aplicação		12.719.440,04	695.472,63	575.420,97